



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2023 – ADM

1 - PREÂMULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: ALTAMIRO DE SOUZA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 451.573.671-04, Cédula de Identidade nº2525289 - SSP-GO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, tratorista, residente e domiciliado na Fazenda Boa Esperança s/nº Lt.11, Araguaçu - TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Tratorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município, em conformidade com a **Lei nº 691/2022 de 23 de dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **tratorista**, lotado de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA– DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive, no sábado caso havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Altamiro

J. Ivo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2021/2024



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais) que será efetuado em quatro (04) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 01 de setembro/2023 a 31 de dezembro de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO - CEP: 77.475-000
FONE: (63) 3384-2056 - ARAGUAÇU - TO
Site: www.araguacu.to.gov.br - E-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Altamiro

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2021/2024



Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

20.605.0052.2089	– Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
3.1.90.04	– Contrato por Tempo Determinado – Ficha 1027
1.500.0000.0000000	– Resultante de Impostos

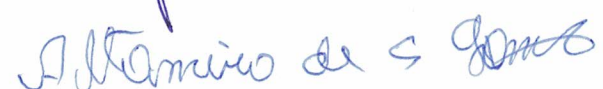
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

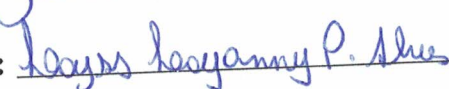
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO - Contratante


ALTAMIRO DE SOUZA GOMES
Contratado

- 1 - TESTEMUNHA:  CPF: 027.991.801-16
- 2 - TESTEMUNHA:  CPF: 036.508.721-10